

Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1967, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Macau:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	20 362 367\$50
2) Comparticipação dos serviços autónomos, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	1 387 632\$50
3) Crédito especial a abrir no decurso da execução orçamental	2 335 000\$00
4) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar	2 816 500\$00
	<u>26 901 500\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	(a) 26 901 500\$00
----------------------------	--------------------

(a) Inclui 2 816 500\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 16 de Janeiro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 454

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1967, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Timor:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	2 657 000\$00
2) Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos gerais da Nação	28 235 000\$00
3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar	620 100\$00
	<u>31 512 100\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	(a) 31 512 100\$00
----------------------------	--------------------

(a) Inclui 620 100\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 16 de Janeiro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 455

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1967, com os valores

seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Cabo Verde:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	500 000\$00
2) Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos gerais da Nação	2 800 000\$00
	<u>3 300 000\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>3 300 000\$00</u>
----------------------------	----------------------

Presidência do Conselho, 16 de Janeiro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 456

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1967, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	3 000 000\$00
2) Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos gerais da Nação	23 100 000\$00
	<u>26 100 000\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>26 100 000\$00</u>
----------------------------	-----------------------

Presidência do Conselho, 16 de Janeiro de 1967. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 457

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1967, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	771 000\$00
2) Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos gerais da Nação	1 559 000\$00
	<u>2 330 000\$00</u>